



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



DISPENSA Nº DV00018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

CONTRATO Nº: 00074/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO E HENNING HAUAM RODRIGUES E
ALMEIDA 10216520401, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado HENNING HAUAM RODRIGUES E ALMEIDA 10216520401 - 10A RUA IRENE HERMINIO, 9 - CENTRO - JUAZEIRINHO - PB, CNPJ nº 40.655.066/0001-34, neste ato representado por Hennig Hauam Rodrigues de Almeida, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF nº 102.165.204-01, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00018/2023-03, de 20 de Abril de 2023, tem por objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos Câmeras de Vídeo Monitoramento em Circuito Fechado, com mão-de-obra para instalação nas Escolas do município de Assunção-PB, através da Secretaria de Educação, conforme itens discriminados no Termo de Referencia.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00018/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 49.554,75 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

2 - SEDE PREFEITURA MUNICIPAL						
CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL

1	Câmera de vídeo Wifi Inteligente intelbras FULL HD IM3	INTELBRAS	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
2	Nvd 16CH Intelbras 3316-POE	INTELBRAS	UND	1	R\$ 2.735,00	R\$ 2.735,00
3	Roteador Acess Point AP360	INTELBRAS	UND	1	R\$ 649,00	R\$ 649,00
4	HD 2TB Sata 3.5 CFTV WDP	WD PURPPLE	UND	1	R\$ 786,00	R\$ 786,00
5	Câmera de vídeo Wifi Inteligente Intelbras FULL HD IM5 Externa	INTELBRAS	UND	1	R\$ 686,00	R\$ 686,00
6	Serviços de instalação	SERVIÇO	UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Total do Lote:						R\$ 10.856,00

2 - ESCOLA MUNICIPAL JAIME FERREIRA

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Camera de TV p/ Sist. de Seg .VHL 1120 DOME	INTELBRAS	UND	9	R\$ 190,00	R\$ 1.710,00
2	Camera de TV p/ Sist. de Seg .VHL 1120	INTELBRAS	UND	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
3	Gravador Dig. de Vídeo MHDX 1016- C	INTELBRAS	UND	1	R\$ 1.246,00	R\$ 1.246,00
4	HD 2TB Sata 3.5 CFTV WDP	WD PURPPLE	UND	1	R\$ 786,00	R\$ 786,00
5	Caixa Plástica Intelbras para Conectores	INTELBRAS	UND	16	R\$ 19,50	R\$ 312,00
6	Cabo Lan Cat5 100% cobre 305m	IMPACT LAN	UND	1	R\$ 888,00	R\$ 888,00
7	Fonte 10 (INT) EF 1205+ AC/DC 12.8	INTELBRAS	UND	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
8	Mini Rack Montado 3U 370 MRM 337	INTELBRAS	UND	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
9	Nobreak XNB 600VA-220V	INTELBRAS	UND	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
10	Vídeo Balun (INT) VB 501 Passivo 4k intelbras	INTELBRAS	UND	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00
11	Eletroduto 25mm 3M Liso	INTELBRAS	UND	20	R\$ 9,75	R\$ 195,00
12	Serviços de instalação	SERVIÇO	UND	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Total do Lote:						R\$ 11.534,00

3 - CRECHE MUNICIPAL ALINE DE SOUZA SALVADOR

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Camera de TV p/ Sist. de Seg .VHL 1120 DOME	INTELBRAS	UND	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
2	Camera de TV p/ Sist. de Seg .VHL 1120 BULLET	INTELBRAS	UND	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
3	Gravador Dig. de Vídeo MHDX 3008	INTELBRAS	UND	1	R\$ 935,00	R\$ 935,00
4	HD 2TB Sata 3.5 CFTV WDP	WD PURPPLE	UND	1	R\$ 786,00	R\$ 786,00
5	Caixa Plástica Intelbras para Conectores	INTELBRAS	UND	8	R\$ 19,50	R\$ 156,00
6	Cabo Lan Cat5 100% cobre 305m	IMPACT LAN	UND	1	R\$ 888,00	R\$ 888,00
7	Fonte 10 (INT) EF 1205+ AC/DC 12.8	INTELBRAS	UND	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
8	Mini Rack Montado 3U 370 MRM 337	INTELBRAS	UND	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
9	Nobreak XNB 600VA-220V	INTELBRAS	UND	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
10	Vídeo Balun (INT) VB 501 Passivo 4k intelbras	INTELBRAS	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
11	Eletroduto 25mm 3M Liso	INTELBRAS	UND	10	R\$ 9,75	R\$ 97,50
12	Serviços de instalação	SERVIÇO	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total do Lote:						R\$ 7.849,50

4 - CRECHE MUNICIPAL RITA DINIZ

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Camera de TV p/ Sist. de Seg .VHL 1120 DOME	INTELBRAS	UND	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
2	Camera de TV p/ Sist. de Seg .VHL 1120 BULLET	INTELBRAS	UND	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
3	Gravador Dig. de Vídeo MHDX 3008	INTELBRAS	UND	1	R\$ 935,00	R\$ 935,00
4	HD 2TB Sata 3.5 CFTV WDP	WD PURPPLE	UND	1	R\$ 786,00	R\$ 786,00
5	Caixa Plástica Intelbras para Conectores	INTELBRAS	UND	8	R\$ 19,50	R\$ 156,00
6	Cabo Lan Cat5 100% cobre 305m	IMPAC LAN	UND	1	R\$ 888,00	R\$ 888,00
7	Fonte 10 (INT) EF 1205+ AC/DC12.8	INTELBRAS	UND	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
8	Mini Rack Montado 3U 370 MRM 337	INTELBRAS	UND	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
9	Nobreak XNB 600VA-220V	INTELBRAS	UND	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00

10	Vídeo Balun (INT) VB 501 Passivo 4k intelbras	INTELBRAS	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
11	Eletroduto 25mm 3M Liso	INTELBRAS	UND	10	R\$ 9,75	R\$ 97,50
12	Serviços de instalação	SERVIÇO	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total do Lote:						R\$ 7.849,50
5 - ESCOLA EVANDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA						
CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Camera de TV p/ Sist. de Seg .VHL 1120 DOME	INTELBRAS	UND	9	R\$ 190,00	R\$ 1.710,00
2	Camera de TV p/ Sist. de Seg .VHL 1120	INTELBRAS	UND	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
3	Gravador Dig. de Vídeo MHDX 1016-	INTELBRAS	UND	1	R\$ 1.246,00	R\$ 1.246,00
4	HD 2TB Sata 3.5 CFTV WDP	WD PURPPLE	UND	1	R\$ 786,00	R\$ 786,00
5	Caixa Plástica Intelbras para Conectores	INTELBRAS	UND	16	R\$ 19,50	R\$ 312,00
6	Cabo Lan Cat5 100% cobre 305m	IMPACT LAN	UND	1	R\$ 888,00	R\$ 888,00
7	Fonte 10 (INT) EF 1205+ AC/DC 12.8	INTELBRAS	UND	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
8	Mini Rack Montado 3U 370 MRM 337	INTELBRAS	UND	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
9	Nobreak XNB 600VA-220V	INTELBRAS	UND	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
10	Vídeo Balun (INT) VB 501 Passivo 4k intelbras	INTELBRAS	UND	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00
11	Eletroduto 25mm 3M Liso	INTELBRAS	UND	13	R\$ 9,75	R\$ 126,75
12	Serviços de instalação	SERVIÇO	UND	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Total do Lote:						R\$ 11.465,75
Total dos LOTES						R\$ 49.554,75

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação: 02060.12.122.0400.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Classificação: 02060.12.361.0400.2015 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação: 02060.12.361.0400.2016 – MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS
Classificação: 02060.12.361.0400.2119 – MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO
FUNDAMENTAL–FEB 30%
Classificação: 02060.12.365.0400.2122 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS.
INFANTIL 30%
Elemento: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 4.4.90.39.00.00
OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA
Unidade gestora: 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Classificação: 02030.04.122.0200.2004 – MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE
ADMINISTRACAO
Elemento: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 4.4.90.39.00.00
OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 540 Transferências do FUNDEB
– Impostos e Transferências de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até dez dias úteis após apresentação do faturamento e comprovação da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: João Paulo Bernardo da Silva, Secretário, como Gestor; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para Fiscal;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

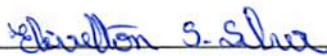
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

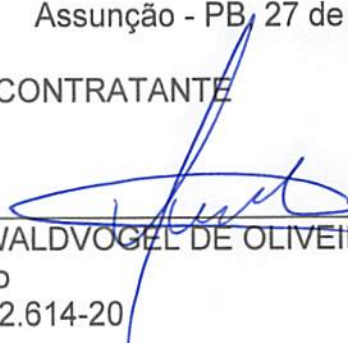
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 27 de abril de 2023.

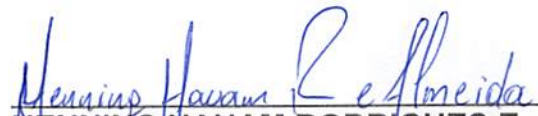
TESTEMUNHAS



223.553.284-04

PELO CONTRATANTE


LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO


HENNING HAUAM RODRIGUES E
ALMEIDA 10216520401
HENNING HAUAM RODRIGUES DE ALMEIDA
102.165.204-01

 - RG: 2633704
SSDS - PB.

DETALHAMENTO DO CONTRATO

REF.: DISPENSA Nº DV00018/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO



OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos Câmeras de Vídeo Monitoramento em Circuito Fechado, com mão-de-obra para instalação nas Escolas do município de Assunção-PB, através da Secretaria de Educação, conforme itens discriminados no Termo de Referência.

CONTRATADO: **HENNING HAUAM RODRIGUES E ALMEIDA 10216520401**

CNPJ nº 40.655.066/0001-34

10A RUA RUA IRENE HERMINIO, 9

CENTRO - JUAZEIRINHO - PB - 58660-000

(83) 9642-6760

henning.hra@gmail.com

CONTRATO Nº: **00074/2023 - 27/04/2023 até 31/12/2023 - 49.554,75**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Câmera de vídeo Wifi Inteligente intelbras FULL HD IM3	INTELBRAS	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
2	Nvd 16CH Intelbras 3316-POE	INTELBRAS	UND	1	R\$ 2.735,00	R\$ 2.735,00
3	Roteador Access Point AP360	INTELBRAS	UND	1	R\$ 649,00	R\$ 649,00
4	HD 2TB Sata 3.5 CFTV WDP	WD PURPPLE	UND	1	R\$ 786,00	R\$ 786,00
5	Câmera de vídeo Wifi Inteligente Intelbras FULL HD IM5 Externa	INTELBRAS	UND	1	R\$ 686,00	R\$ 686,00
6	Serviços de instalação	SERVIÇO	UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	Total do Lote:					R\$ 10.856,00

2 - ESCOLA MUNICIPAL JAIME FERREIRA

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Camera de TV p/ Sist. de Seg .VHL 1120 DOME	INTELBRAS	UND	9	R\$ 190,00	R\$ 1.710,00
2	Camera de TV p/ Sist. de Seg .VHL 1120	INTELBRAS	UND	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
3	Gravador Dig. de Video MHDX 1016- C	INTELBRAS	UND	1	R\$ 1.246,00	R\$ 1.246,00
4	HD 2TB Sata 3.5 CFTV WDP	WD PURPPLE	UND	1	R\$ 786,00	R\$ 786,00
5	Caixa Plástica Intelbras para Conectores	INTELBRAS	UND	16	R\$ 19,50	R\$ 312,00
6	Cabo Lan Cat5 100% cobre 305m	IMPACT LAN	UND	1	R\$ 888,00	R\$ 888,00
7	Fonte 10 (INT) EF 1205+ AC/DC 12.8	INTELBRAS	UND	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
8	Mini Rack Montado 3U 370 MRM 337	INTELBRAS	UND	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
9	Nobreak XNB 600VA-220V	INTELBRAS	UND	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
10	Vídeo Balun (INT) VB 501 Passivo 4k intelbras	INTELBRAS	UND	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00
11	Eletroduto 25mm 3M Liso	INTELBRAS	UND	20	R\$ 9,75	R\$ 195,00
12	Serviços de instalação	SERVIÇO	UND	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	Total do Lote:					R\$ 11.534,00

3 - CRECHE MUNICIPAL ALINE DE SOUZA SALVADOR

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Camera de TV p/ Sist. de Seg .VHL 1120 DOME	INTELBRAS	UND	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
2	Camera de TV p/ Sist. de Seg .VHL 1120 BULLET	INTELBRAS	UND	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
3	Gravador Dig. de Video MHDX 3008	INTELBRAS	UND	1	R\$ 935,00	R\$ 935,00
4	HD 2TB Sata 3.5 CFTV WDP	WD PURPPLE	UND	1	R\$ 786,00	R\$ 786,00

5	Caixa Plástica Intelbras para Conectores	INTELBRAS	UND		R\$ 19,50	R\$ 156,00
6	Cabo Lan Cat5 100% cobre 305m	IMPACT LAN	UND		R\$ 888,00	R\$ 888,00
7	Fonte 10 (INT) EF 1205+ AC/DC 12.8	INTELBRAS	UND		R\$ 192,00	R\$ 192,00
8	Mini Rack Montado 3U 370 MRM 337	INTELBRAS	UND		R\$ 355,00	R\$ 355,00
9	Nobreak XNB 600VA-220V	INTELBRAS	UND	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
10	Vídeo Balun (INT) VB 501 Passivo 4k intelbras	INTELBRAS	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
11	Eletroduto 25mm 3M Liso	INTELBRAS	UND	10	R\$ 9,75	R\$ 97,50
12	Serviços de instalação	SERVIÇO	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total do Lote:					7.849,50	R\$ 7.849,50

4 - CRECHE MUNICIPAL RITA DINIZ

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Camera de TV p/ Sist. de Seg .VHL 1120 DOME	INTELBRAS	UND	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
2	Camera de TV p/ Sist. de Seg .VHL 1120 BULLET	INTELBRAS	UND	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
3	Gravador Dig. de Vídeo MHDX 3008	INTELBRAS	UND	1	R\$ 935,00	R\$ 935,00
4	HD 2TB Sata 3.5 CFTV WDP	WD PURPPLE	UND	1	R\$ 786,00	R\$ 786,00
5	Caixa Plástica Intelbras para Conectores	INTELBRAS	UND	8	R\$ 19,50	R\$ 156,00
6	Cabo Lan Cat5 100% cobre 305m	IMPACT LAN	UND	1	R\$ 888,00	R\$ 888,00
7	Fonte 10 (INT) EF 1205+ AC/DC12.8	INTELBRAS	UND	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
8	Mini Rack Montado 3U 370 MRM 337	INTELBRAS	UND	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
9	Nobreak XNB 600VA-220V	INTELBRAS	UND	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
10	Vídeo Balun (INT) VB 501 Passivo 4k intelbras	INTELBRAS	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
11	Eletroduto 25mm 3M Liso	INTELBRAS	UND	10	R\$ 9,75	R\$ 97,50
12	Serviços de instalação	SERVIÇO	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total do Lote:						R\$ 7.849,50

5 - ESCOLA EVANDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Camera de TV p/ Sist. de Seg .VHL 1120 DOME	INTELBRAS	UND	9	R\$ 190,00	R\$ 1.710,00
2	Camera de TV p/ Sist. de Seg .VHL 1120	INTELBRAS	UND	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
3	Gravador Dig. de Vídeo MHDX 1016-	INTELBRAS	UND	1	R\$ 1.246,00	R\$ 1.246,00
4	HD 2TB Sata 3.5 CFTV WDP	WD PURPPLE	UND	1	R\$ 786,00	R\$ 786,00
5	Caixa Plástica Intelbras para Conectores	INTELBRAS	UND	16	R\$ 19,50	R\$ 312,00
6	Cabo Lan Cat5 100% cobre 305m	IMPACT LAN	UND	1	R\$ 888,00	R\$ 888,00
7	Fonte 10 (INT) EF 1205+ AC/DC 12.8	INTELBRAS	UND	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
8	Mini Rack Montado 3U 370 MRM 337	INTELBRAS	UND	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
9	Nobreak XNB 600VA-220V	INTELBRAS	UND	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
10	Vídeo Balun (INT) VB 501 Passivo 4k intelbras	INTELBRAS	UND	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00
11	Eletroduto 25mm 3M Liso	INTELBRAS	UND	13	R\$ 9,75	R\$ 126,75
12	Serviços de instalação	SERVIÇO	UND	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Total do Lote:						R\$ 11.465,75

Total dos LOTES

R\$ 49.554,75

Assunção - PB, 27 de Abril de 2023.

Henning Hauam R. Almeida

HENNING HAUAM RODRIGUES E ALMEIDA 10216520401

CNPJ nº 40.655.066/0001-34